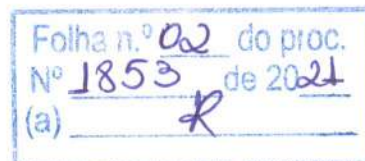




1853



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento*  
*11 / 05 / 2021*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A DATA DA ÚLTIMA MANUTENÇÃO NOS BEBEDOUROS PÚBLICOS A TODOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS QUE POSSUEM DISPOSITIVOS DE PURIFICADOR DE ÁGUA EM BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"**

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de afixação de informações sobre a data de última manutenção nos bebedouros públicos de todos estabelecimentos comerciais e empresariais do município de São Caetano do Sul.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

03  
P

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A organização Mundial Da Saúde (OMS), recomenda que seja realizada periodicamente a limpeza de bebedouros.

A higienização de reservatórios e dos aparelhos para melhoria da qualidade da água (como bebedouros) é um processo importante para manutenção dos padrões de potabilidade da água.

Isso porque tanto no caso de reservatórios como nos bebedouros e outros aparelhos pode ocorrer o acúmulo de impurezas ou formação de incrustações inorgânicas (ferro, manganês e carbonatos) em que micróbios (principalmente bactérias e fungos) podem se acumular e gerar contaminação da água. Dessa forma, a higienização semestral dos reservatórios de água e dos bebedouros de maneira complementar às análises dos parâmetros do anexo XX da Portaria MS nº 05/2017 contribui para a garantia de qualidade de água.

A democratização da água e das redes é um primeiro passo para uma sociedade com melhor qualidade de vida e bem-estar, por isso devem ser demonstradas nos bebedouros públicos a data e as informações necessárias para que os usuários sintam se seguros para utilização.

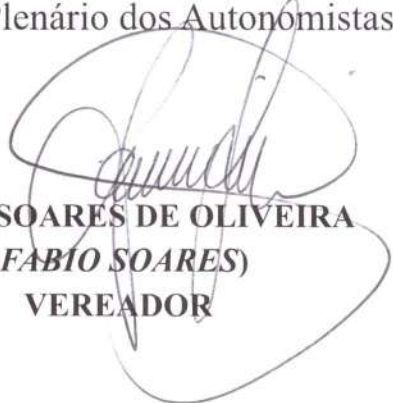
Há necessidade de ter informações aos usuários de bebedouros públicos, tendo em vista o direito de informação, visto que muitos destes bebedouros ficam até anos sem manutenção ou limpeza

04  
P

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

dos filtros e isso é essencial para se ter qualidade na água fornecida.

Plenário dos Autonomistas, 05 de maio de 2021.



**FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA**  
**(FÁBIO SOARES)**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

**PROC. Nº 1853/2021**

**AUTOR: FABIO SOARES DE OLIVEIRA**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE " INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A DATA DA ÚLTIMA MANUTENÇÃO NOS BEBEDOUROS PÚBLICOS A TODOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS QUE POSSUEM DISPOSITIVOS DE PURIFICADOR DE ÁGUA EM BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 399, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do vereador Fabio Soares de Oliveira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir a obrigatoriedade de afixação de informações sobre a data da última manutenção nos bebedouros públicos a todos estabelecimentos comerciais e empresariais que possuem dispositivos de purificador de água em bebedouros do município de São Caetano do Sul e da outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 1853/2021**

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *“A higienização de reservatórios e dos aparelhos para melhoria da qualidade da água (como bebedouros) é um processo importante para manutenção dos padrões de potabilidade da água.”*

Finalizando: *Há necessidade de ter informações aos usuários de bebedouros públicos, tendo em vista o direito de informação, visto que muitos destes bebedouros ficam até anos sem manutenção ou limpeza dos filtros e isso é essencial para se ter qualidade na água fornecida.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 31 de maio de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes

**Presidente**

**Membros:**

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Ver. Jander Cavalcanti de Lira

FORNHEC AO PL

Ver. Américo Scucuglia Junior

**Relator**

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião de 31.05.22



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 31/05/2022, às 15h em reunião ordinária, por videoconferência, da Comissão de Justiça e Redação o vereador **Matheus Lothaller** manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, está de acordo com o parecer **Favorável** ao Projeto de Lei 1853/2021 de autoria Vereador Fábio Soares de Oliveira, exarado pelo relator Américo Scucuglia Junior. Nada mais a certificar

Daniela Ferreira de Aguiar  
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



**PROC. Nº 1853/2021**

**AUTOR: FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A DATA DA ÚLTIMA MANUTENÇÃO NOS BEBEDOUROS PÚBLICOS, A TODOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS QUE POSSUEM DISPOSITIVOS DE PURIFICADOR DE ÁGUA EM BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 143, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Fábio Soares de Oliveira, o projeto de lei em epígrafe visa instituir institui a obrigatoriedade de afixação de informações sobre a data da última manutenção nos bebedouros públicos a todos estabelecimentos comerciais e empresariais que possuem dispositivos de purificador de água em bebedouros do município de São Caetano do Sul e da outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 1853/2021**

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao fazê-lo, após minuciosa análise da matéria, achamos por bem seja **efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário** que, mediante seu alto descortino, concluirá pela sua adoção ou rejeição, a seu inteiro critério.

Sala de Reuniões, 07 de junho de 2022.

  
Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa  
**Presidente**

  
Ver. Thaiané Spinello  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Gilberto Costa Marques

  
Ver. Roberto Luiz Vidoski

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 07.06.2022